



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PROJETO DE LEI N°015/2020

Dispõe sobre a revisão e aumento dos valores financeiros referentes aos vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino - **Níveis I e IV**, bem como dos aposentados da mesma categoria e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores financeiros referentes aos vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino, de **Níveis I e IV**, bem como dos aposentados da mesma categoria, num percentual de **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

Art.3º - Para o atendimento do disposto nesta Lei deverão ser cumpridas as disposições constantes do art. 169, da Constituição Federal/88, e as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de março de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito